



IVº LEILÃO VIRTUAL NACOS DO RIO GRANDE

REGULAMENTO DO REMATE

- 1) O leilão será realizado no dia 15 de Abril de 2024, às 20hs, através do sistema virtual, com transmissão pelo canal de YouTube do Programa Cavalos e também pelo canal de YouTube Boqueirão Remates;
- 2) Os animais serão apresentados através de fotos e vídeos, a partir do dia 02/04/2024 no site www.boqueiraoremates.com.br, no sistema de pré lance;
- 3) Para a oferta de lance nos lotes do **IV Leilão Virtual NACOS DO RIO GRANDE**, o cliente deverá ter feito antecipadamente o seu cadastro junto ao escritório Boqueirão Remates, através do site www.boqueiraoremates.com.br (Aba Cadastro);
- 4) Ao preencher o cadastro você registrará a sua senha pessoal e intransferível e esta senha lhe confere o direito de participar do certame, oferecendo lances e efetivando suas compras;
- 5) O meio de comunicação utilizado pela empresa leiloeira para contatar com os clientes durante o pré lance, será por telefones, e-mail ou whatsapp;
- 6) Para os animais que são apresentados no catálogo/recinto, sem a marca definitiva da ABCC e tem a informação no comentário que tem **garantia de marca**, esta é de inteira responsabilidade do **VENDEDOR**, ficando a leiloeira e/ou leiloeiro, isentos de qualquer responsabilidade com relação a esta situação;
- 7) **Antes do leilão é facultado ao comprador examinar ou mandar examinar por um veterinário ou por um técnico de sua confiança, os animais na propriedade ou no recinto, antes do remate, motivo pelo qual as vendas do leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou pedir redução de preço;**
- 8) Os animais irão a leilão no dia 15/04/2024 tendo como preço base inicial os valores do sistema de pré lance;
Obs.: As cabanhas vendedoras se reservam o direito de avaliar propostas e a partir do dia 04/04/2024, autorizar vendas durante o período de pré-lances;
- 9) Os animais vendidos no leilão poderão ser pagos nas seguintes opções:
1ª opção: 50 parcelas (2 + 2 + 46), sendo 02 (duas) no ato, 02 (duas) com 30 dias e as demais 46 (quarenta e oito) restantes a cada 30 dias, sempre com vencimento no dia 15 de cada mês;
2ª opção: 25% de desconto para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo 01 no ato e as 05 (cinco) restantes com vencimento sempre no dia 15 de cada mês;
3ª opção: 20% de desconto para pagamento em 12 (doze) parcelas, sendo 01 no ato e as 11 (onze) restantes com vencimento sempre no dia 15 de cada mês;
4ª opção: 15% de desconto para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo 01 no ato e as 23 (vinte e três) restantes com vencimento sempre no dia 15 de cada mês;
5ª opção: 30% de desconto para pagamento à vista no ato da compra;
- 10) A comissão do remate será de 8% (oito por cento), sendo cobrado do **COMPRADOR** no ato do acerto de contas da compra;
- 11) O comissionamento da leiloeira trata-se de uma prestação de serviços executada durante o período de pré lance e recinto e/ou transmissão da finalização, e havendo qualquer alteração da negociação a posterior, acertada entre **VENDEDOR** e **COMPRADOR**, não inclui o alterações no comissionamento do escritório;
- 12) Imediatamente após o encerramento do leilão e a definição do **COMPRADOR** de cada lote, é dada automaticamente ao escritório a autorização para emissão do contrato de compra e venda;
- 13) O **COMPRADOR**, assinando o contrato de compra e venda, quitando as parcelas que são determinadas para o ato e a comissão de compra receberá uma liberação para retirada do animal;
- 14) Assiste ao **VENDEDOR**, o direito de solicitar avalista de seu conhecimento antes que o **COMPRADOR** faça seu acerto de contas;
- 15) O leiloeiro/escritório se reserva o direito de não aceitar lances de pessoas que, a seu critério, não considera merecedoras de crédito, bem como alterar ou complementar este regulamento;
- 16) O **COMPRADOR** dá ao **VENDEDOR**, em penhor pecuniário, a mercadoria até a liquidação da dívida, ficando o **COMPRADOR** na qualidade de fiel depositário;
- 17) É de inteira responsabilidade do **VENDEDOR** a geração de boletos para cobrança das parcelas vincendas, ficando este também com a responsabilidade da gestão dos valores informados a prazo neste contrato e nota promissora, isentando o Leiloeiro e a Leiloeira de garantias de pagamentos, conforme esclarecido no ato da inscrição do animal (ais) no referido remate;
- 18) O não pagamento de quaisquer parcelas em seu exato vencimento implicará na cobrança antecipada de todo saldo devedor, conforme disposição que constará no contrato de compra e venda;
- 19) A transferência junto a ABCC dos animais vendidos será efetuada pelos **VENDEDORES** após a quitação da totalidade das parcelas;
- 20) A escolha do transportador é de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**, que por sua vez assume integral responsabilidade pelo animal adquirido após a liberação do escritório, isentando o **VENDEDOR** e a Empresa Leiloeira de qualquer problema que porventura ocorra no transporte do animal, e de qualquer ônus decorrente da sua compra;
- 21) Quaisquer incidências de ICMS nas transações de venda ou transporte deverão transcorrer por conta do **COMPRADOR**;
- 22) Os **VENDEDORES** não se responsabilizam por qualquer tipo de trauma ocorrido após a entrega do animal ao **COMPRADOR**;
- 23) A Cabanha **VENDEDOR**, bem como a Empresa Leiloeira não se responsabilizam por erros que possam ocorrer no catálogo on line (pré lance) e/ou físico. A palavra do leiloeiro é credenciada a complementar ou modificar condições do regulamento e as correções que sejam feitas pelo leiloeiro prevalecem sobre o catálogo;
- 24) Este regulamento deverá ser guardado, pois o conteúdo nele existente vale como documento e servirá para sanar futuras dúvidas, e junto com os demais documentos emitidos pelo escritório, formam o processo documental de compra e venda.

Emerson
Boqueirão Remates
Leiloeira

